DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contratos 3
Atas de Sessões 7
Extrato 8
Outros Atos 53
Conselhos Municipais 57
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 57

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2.023
PROCESSO Nº. 72/2.023

Fica designada para 24 de maio de 2.023, às 14h, a sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no certame.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração de projetos executivos de futuras obras públicas.

Pontal/SP, 16 de maio de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

CONTRATO DE RATEIO N. 012/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH E O MUNICIPIO DE PONTAL OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE AVH –CIS-AVH**, Consórcio Público constituído na forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 -Cravinhos/SP -Fone: (16) 3951-4046 –CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. José Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. 071.403.298-00, doravante denominado simplesmente **CONSORCIO**, e de outro lado o Município de **PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ: 45.352.267/0001-86 com sede à Rua Guilherme Silva, 337 CEP 14180-000 PONTAL – São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito José Carlos Neves Silva inscrito no CPF/MF: 286.523.818-01, doravante referido simplesmente como **MUNICIPIO CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

I - DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. - O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005 e art. 2º, VII e art. 13 do Decreto 6.017 de janeiro de 2007 e art. 5º, III, IV do Estatuto Social e do Regimento Interno do Consorcio Intermunicipal de Saúde AVH.

II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para execução de suas finalidades no exercício financeiro de 2023 com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal 11.107/05 e nos artigos 13 e 16 do decreto 6.017/07.

2.2 - Entende-se por custeio do Consorcio, todas as despesas orçamentárias correntes constantes do art. 13 da Lei Federal n. 4.320/64.

III - DAS OBRIGAÇÕES

3. - Constitui obrigação do MUNICPIO CONSORCIADO:

3.1 Repassar os recursos e valores referentes ao valor do rateio em parcelas mensais e consecutivas, por meio de pagamento de boleto bancário;
3.2 O pagamento deverá ser efetuado até a data limite de todo dia 15 de cada mês.

3.3- Constitui obrigação do CONSORCIO:

3.4 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio, de acordo com a execução orçamentária;

IV - DO VALOR DE RATEIO

4. O valor estimado para o presente Contrato de Rateio será divido conforme grupo de despesas correntes abaixo destacadas. Para cada item de despesa será gerado um boleto bancário individual.

Descritivo de Valores de	Pontal

Despesas	Custo mensal (12 meses)	
Rateio Administrativo	R$	5.085,20
Rateio USA	R$	17.798,20
Sistema de comunicação SAMU	R$	997,12

Valor de parcelas (10)	R$	28.656,62
Valor Total	R$	286.566,24

4.1. Os pagamentos serão suportados através de dotação orçamentária específica do Município.

V - VEDAÇÕES

5. É vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas e ou operações de crédito.

VI - DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS

6. No caso de, ao final do prazo de vigência deste contrato, não serem utilizados a totalidade dos recursos repassados pelos municípios consorciados, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá determinar sua utilização no exercício seguinte desde que seja para os fins previstos no Plano Anual de Trabalho aprovado para o exercício subsequente.

VII - DAS RETRIÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICIPIO CONSORCIADO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSORCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação de modo a garantir a contribuição prevista.

7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO CONSORCIADO cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSORCIO a adotar medidas conforme art. 8º do Estatuto Social.

7.2. Caso ocorra a inadimplência por parte do Município em efetuar o pagamento do rateio estipulado, ficará o Município impedido de contratar com o Consócio e participar de suas ações e serviços disponibilizados, por meio dos contratos de programas individuais, sendo levantada a suspensão, mediante o pagamento pelo Município ao Consórcio, dos valores em inadimplência.

7.3. Para os fins do item 7.2, considera-se inadimplência o atraso superior a 10 (dez) dias do pagamento do rateio mensal.

VIII - DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do Consorcio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Assim por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Cravinhos, 10 de fevereiro de 2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AVH:17781651000169

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AVH:17781651000169
Dados: 2023.02.10 15:36:18 -03'00'

JOSÉ DURVAL A. MADUREIRA
PRESIDENTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AVH

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH
CONTRATO Nº 012/2023
OBJETO: Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para execução de suas finalidades no exercício financeiro de 2023 com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal 11.107/05 e nos artigos 13 e 16 do decreto 6.017/07.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cravinhos, 10 de fevereiro de 2023.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: José Durval A. Madureira
Cargo: Presidente em exercício
CPF: 071.403.298-00
Assinatura: _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AVH:17781651000169
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AVH:17781651000169 Dados: 2023.02.10 15:36:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2.023
PROCESSO Nº. 72/2.022

ATA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE FUTURAS OBRAS PÚBLICAS.

Em sessão pública realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2.023, às 09h, as empresas **MICHELLE LEAL LOPES FABRIS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.904.962/0001-15 e **MARIA AUXILIADORA PIRES BORGES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.170.340/0001-42, foram declaradas INABILITADA no presente certame, tendo em vista a não apresentação das CAT'S (certidões de acervo técnico) relativas aos atestados de capacidade técnica e às RRTs apresentadas no interior dos respectivos documentos de habilitação.

Conforme intenção manifestada em ata, as representantes das referidas empresas manifestaram sua manifestação pela abertura de prazo para recurso, o que lhes foi concedido. Ocorre que, no curso do referido prazo, as empresas supramencionadas carrearam aos autos do processo as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) faltantes, dando conta de que as RRTs e os atestados de capacidade técnica apresentados no momento da sessão haviam sido acervados junto ao CAU anteriormente à sessão.

Aberta vista dos autos ao Departamento Jurídico, sobreveio parecer no sentido de aplicabilidade à espécie da hipótese assentada pelo Tribunal de Contas da União no bojo do "ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário", prolatado nos autos do TC 018.651/2020-8, segundo o qual:

> "Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)"; e
>
> "(...) a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

Ante o exposto, acatando o parecer jurídico precedente como razão de decidir e tendo em conta a verificação de autenticidade realizada em caráter diligencial, esta Comissão Permanente de Licitações decide admitir, como se recursos fossem, os documentos complementares juntados pelas empresas supra mencionadas e, deles conhecendo, reconsiderar a decisão de inabilitação que lhes foi aposta em sessão, declarando, portanto, **HABILITADAS** no certame as empresas **MICHELLE LEAL LOPES FABRIS – ME** (42.904.962/0001-15) e **MARIA AUXILIADORA PIRES BORGES – ME** (29.170.340/0001-42).

Pontal/SP, em 15 de maio de 2.023.

Deborah Teiga Reis
Presidente

Alessandra Aparecida Afonso
Membro

Tamara Eunice Siqueira
Membro

Fls. 1

Extrato

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 200/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2.022
PROCESSO Nº. 084.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HOSPITALARES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2.022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 26.234.900/0001-97, sediada à Rua 29, n° 2.150, Bairro Jardim São Paulo II, na cidade de Rio Claro/SP, CEP: 13.503-151, representado pelo seu titular administrador, o Sr. **Lucas Delphim Guerra da Silva**, portador do RG n°: 43.850.209-7 SSP/SP e CPF n°: 363.022.908-56, residente e domiciliado à Avenida 44 A, n° 361, Bairro Vila Alemã, na cidade de Rio Claro/SP, CEP: 13.506-610, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
15	20	Unidade	**FOYOMED**	**Ambu reanimador manual infantil:** Bolsa dupla em silicone de alta qualidade, confeccionado em material de alta resistência e durabilidade, 100% autoclavável incluindo o reservatório de oxigênio; Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança que impede que qualquer partícula entre no balão; Conexões giratórias nas junções máscara-válvula e válvula-balão; Alça ajustável no modelo adulto/pediátrico; Válvula de alívio de pressão no modelo pediátrico/neonatal; Pode fornecer até 100% de oxigênio, quando o reservatório de O2 é utilizado; Conector padrão com máscara de 22/15mm; Máscaras faciais para pacientes de todos os tamanhos e pesos, com formato anatômico que proporcionam uma excelente vedação junto face do paciente;	**R$ 151,35**	**R$ 3.027,00**
16	20	Unidade	**FOYOMED**	**Ambu reanimador manual adulto:** Bolsa dupla em silicone de alta qualidade, confeccionado em material de alta resistência e durabilidade, 100% autoclavável incluindo o reservatório de oxigênio; Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança que impede que qualquer partícula entre no balão; Conexões giratórias nas junções máscara-válvula e válvula-balão; Alça ajustável no modelo adulto/pediátrico; Válvula de alívio de pressão no modelo pediátrico/neonatal; Pode fornecer até 100% de oxigênio, quando o reservatório de O2 é utilizado; Conector padrão com máscara de 22/15mm; Máscaras faciais para pacientes de todos os tamanhos e pesos, com formato anatômico que proporcionam uma excelente vedação junto face do paciente;	**R$ 172,00**	**R$ 3.440,00**
36	100	Unidade	**PROTMED**	**Bandagem triangular**: a bandagem triangular é composta por tecido 100% algodão, alvejadas, e isentas de quaisquer impurezas;	**R$ 9,20**	**R$ 920,00**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

37	100	Unidade	ELGIN	**Bateria de lítio,** CR2032 C/ TENSÃO PADRÃO DE 3 VOLTS Não recarregavel nas dimensões cxlxa (20x20x3) milimetros	R$ 3,48	R$ 348,00
38	100	Unidade	ELGIN	**Bateria LR41,** C/ TENSÃO 1,5 VOLTS Não recarregavel, insenta de cadmio e mercurio e nas dimensões CxLxA (16x11x2) milimitro	R$ 2,84	R$ 284,00
52	10	Unidade	FOYOMED	**Cânula de guedel:**empvc transparente natural, atóxica, colorida de acordo com o tamanho nº 0;	R$ 3,85	R$ 38,50
53	10	Unidade	FOYOMED	**Cânula de guedel**:-em pvc transparente natural, atóxica, colorida de acordo com o tamanho nº 1;	R$ 3,85	R$ 38,50
54	10	Unidade	FOYOMED	**Cânula de guedel:** em pvc transparente natural, atóxica, colorida de acordo com o tamanho nº 2;	R$ 3,85	R$ 38,50
55	10	Unidade	FOYOMED	**Cânula de guedel:** em pvc transparente natural, atóxica, colorida de acordo com o tamanho nº 3;	R$ 3,85	R$ 38,50
56	10	Unidade	FOYOMED	**Cânula de guedel:** em pvc transparente natural, atóxica, colorida de acordo com o tamanho nº 4;	R$ 3,85	R$ 38,50
57	10	Unidade	FOYOMED	**Cânula de guedel:** em pvc transparente natural, atóxica, colorida de acordo com o tamanho nº 5;	R$ 3,85	R$ 38,50
68	20	Unidade	FOYMED	**Colar cervical –PP:** confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia tipo "eva" (etil vinil acetato) especial. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso corotídeo e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a rádio-transparência;	R$ 15,00	R$ 300,00
75	1000	Unidade	3B	**Coletor universal** com rosca 80 ml	R$ 0,60	R$ 600,00
93	100	Caixa	SUPERMEDY	**Fio para Sutura, nylon, 4-0**, c/ agulha, 45 cm,cor preta, caixa c/ 24	R$ 42,00	R$ 4.200,00
95	100	Caixa	SUPERMEDY	**Fio para Sutura, nylon, 6-0**, c/ agulha, 45 cm,cor preta, caixa c/ 24	R$ 42,00	R$ 4.200,00
103	50	Caixa	USE IT	**Hastes flexíveis cx**. c/ 75 unidades	R$ 1,75	R$ 87,50
124	1500	Unidade	MAX VEST	**Macacão Descartavel:** Confeccionado em não tecido 100% polipropileno (TNT), podendo ser produzido em varias gramaturas e cores, aberto na frente, com fechamento em zíper, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz.	R$ 16,74	R$ 25.110,00
127	100	Unidade	FOYOMED	**Máscara com reservatório:adulto**confeccionada em material de alta resistência, de vinil macio atóxico para oxigenioterapia. Transparente com elástico para correto posicionamento da mascara da face. Com reservatório de oxigênio completa com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação	R$ 11,99	R$ 1.199,00

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				confortáveltam adulto;		
128	100	Unidade	PROTMED	**Manta aluminizada:** confeccionado em poliéster,polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio.dimensões:2,10x1,40 m;	R$ 4,37	R$ 437,00
136	100	Unidade	WELDON	**Pinça Anatômico em aço inox com 14cm**	R$ 15,84	R$ 1.584,00
140	50	Pacote	JUREMA	**Saco de lixo** hospitalar/ infectante, 100 litros:pct c/ 100/30k	R$ 43,10	R$ 2.155,00
141	50	Pacote	JUREMA	**Saco de lixo** hospitalar/ infectante, 50 litros:pct c/ 100/15k	R$ 34,80	R$ 1.740,00
152	100	Unidade	PROTMED	**Tala moldável PP:** confeccionadas em arame galvanizado recoberta externamente em ambas as faces por eva, flexível. Embaladas individualmente. Tam. 30x8 cm.	R$ 5,24	R$ 524,00
154	100	Unidade	WELDON	**Tesoura iris reta:** fabricada em liga metalica com 120mm de comprimento	R$ 37,00	R$ 3.700,00
Valor Total Geral (Global)					**R$ 54.086,50**	

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 067/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.067/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.
c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 067/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 067/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Raiane Michelin Figueiredo Jardim**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br, e pelo Detentor da Ata o Sr **Lucas Delphim Guerra da Silva**, Telefone: (19) 3023-3611 e/ou (19) 3532-0232, e-mail: vendas@hospilar.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr **Lucas Delphim Guerra da Silva**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
Lucas Delphim Guerra da Silva
Sócio e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA:36302290856 Assinado de forma digital por LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA:36302290856 Dados: 2023.01.19 10:53:03 -03'00'

NOME/RG:

Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Servidora Revisora: Déborah Teiga Reis

Gustavo Henrique S. Dias

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 490/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2.022
PROCESSO Nº. 239/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2.022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES EIRELI**, CNPJ nº 36.399.751/0001-70, sediada na Rua Tenente Coronel Soares Neiva, n°154, Sala 01,02 – Vila Aricanduva, na cidade de São Paulo/SP CEP: 03.408-0000 representado pelo seu representante legal Sr. **Felipe Peres Zago,** (RG: 55.397.6163 e CPF:453.258.058-78) residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, 267, apt 13, Bairro: Chacara Santo Antonio (Zona Leste), São Paulo/SP, CEP: 03408-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNIDADE	CARCI	Aparelho de Diatermia por Ondas Curtas: equipamento eletromédico para diatermia por ondas curtas que gera energia de radiofreguencia	**R$ 7.380,00**	**R$ 7.380,00**
02	01	UNIDADE	IBRAMED	Equipamento que promove emissão de ultrasson terapêutico, com freqüência de 1 MHz e 3MHz	**R$ 1.759,00**	**R$ 1.759,00**
09	02	UNIDADE	IBRAMED	Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 e 3 MHz	**R$ 1.679,00**	**R$ 3.358,00**
10	04	UNIDADE	CARCI	Infravermelho para fisioterapia com pedestal e rodízios — Carci — Infraterm com Dimmer para regulagem da intensidade luminosa. Com regulagem de altura entre 113cm e 150cm	**R$ 657,00**	**R$ 2.628,00**
13	02	UNIDADE	GALANO	Turbilhão de hidromassagem 180 plus - com 5 jatos de hidromassagem e 5 registro	**R$ 9.747,12**	**R$ 19.494,24**
19	01	UNIDADE	ARKTUS	Divã tablado baixo para fisioterapia neurológica e reabilitação	**R$ 1.240,00**	**R$ 1.240,00**
VALOR TOTAL:						**R$35.859,24**

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 175/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.175/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pregão Eletrônico Nº. 175/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 175/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sra. **Adriana Mazzucato**, fisioterapeuta, Telefone 3953-5787, e-mail: saúde@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Felipe Peres Zago**, telefone: 11 2295-0741 e/ou 11 7304-4208, e-mail: leonardo@squadracontabil.com.br; ; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Felipe Peres Zago**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES EIREL:36399751000170

Assinado de forma digital por DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES EIREL:36399751000170
Dados: 2023.01.27 08:51:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DCS DISTR. DE CORREL. E SANEANTES EIRELI
Felipe Peres Zago
Representante legal
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG:

Servidora Redatora: Nicole Jane de Carvalho

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO N°01/2.023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 497/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2.022
PROCESSO Nº. 270/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **MOVIMENTA EDITORA LTDA** inscrito no CNPJ n°: 14.619.967/0001-60, sediada na Rua Pais Leme, n° 215, Conjunto 3001, na cidade de Pinheiros/SP, CEP: 05424-150, representado por seu titular administrador **Manildo Ruiz Cavalcante,** RG: 39.802.041-3 – SSP/SP e CPF: 010.511.657-25, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 14/2.022 têm entre si justos e contratados o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

Aquisição de material de musicalização "Palavra Cantada na Escola", destinados alunos e professores do Berçário ao jardim II do Ensino Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

PALAVRA CANTADA NA ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL					
PÚBLICO	**ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**50%**	**TOTAL**
ALUNO	2 ANOS	218	R$ 458,00	R$ 229,00	R$ 49.922,00
ALUNO	3 ANOS	682	R$ 458,00	R$ 229,00	R$ 156.178,00
ALUNO	4 ANOS	419	R$ 458,00	R$ 229,00	R$ 95.951,00
ALUNO	5 ANOS	443	R$ 458,00	R$ 229,00	R$ 101.447,00
PROFESSOR	2 ANOS	18	R$ 598,00	R$ 299,00	R$ 5.382,00
PROFESSOR	3 ANOS	55	R$ 598,00	R$ 299,00	R$ 16.445,00
PROFESSOR	4 ANOS	29	R$ 598,00	R$ 299,00	R$ 8.671,00
PROFESSOR	5 ANOS	28	R$ 598,00	R$ 299,00	R$ 8.372,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 442.368,00**

1.1. Em 13 de janeiro de 2.022, a Secretaria de Ensino, solicitou o aditamento do contrato visando atender o quantitativo adicional relativo ao aumento de matrículas observados nos 3°, 4° e 5° anos, diante da autorização da autoridade competente, e dos pareces jurídicos e contábeis favoráveis ao aditamento do contrato, fica o mesmo aditado nas seguintes quantidades:

PALAVRA CANTADA NA ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL					
PÚBLICO	**ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**50%**	**TOTAL**
ALUNO	3 ANOS	70	R$ 458,00	R$ 229,00	R$ 16.030,00
ALUNO	4 ANOS	110	R$ 458,00	R$ 229,00	R$ 25.190,00
ALUNO	5 ANOS	150	R$ 458,00	R$ 229,00	R$ 34.350,00
PROFESSOR	2 ANOS	02	R$ 598,00	R$ 299,00	R$ 598,00
PROFESSOR	3 ANOS	08	R$ 598,00	R$ 299,00	R$ 2.392,00
PROFESSOR	5 ANOS	02	R$ 598,00	R$ 299,00	R$ 598,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 79.158,00**

D4Sign 2315b773-6e4a-4d9b-aaf3-2e7e3b210385 · Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª) O valor total do presente aditamento é de **R$ 79.158,00 (setenta e nove mil cento e cinqüenta e oito reais).**

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°.414**

Ficha n°. **137** Processo n°.
Unidade: 010505 EDUCAÇÃO BASICA
Funcional: 12.361.0011.0081.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.:282 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0513

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 133/2.022, não atingidas por este instrumentode aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 01 de fevereiro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MOVIMENTA EDITORA LTDA
Manildo Ruiz Cavalcante
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Nome:
RG:

D4Sign 2315b773-6e4a-4d9b-aaf3-2e7e3b210385 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de February de 2023, 08:07:27

ntp.br

Contrato 497-2 022 - MOVIMENTA - aditamento pdf
Código do documento 2315b773-6e4a-4d9b-aaf3-2e7e3b210385

Assinaturas

gabinete@pontal.sp.gov.br
Assinar como parte

licitacaopmpontal@yahoo.com.br
Assinar como testemunha

Leandro Salazar Carneiro
juridico@movimentaeducacao.com.br
Reconheceu

Douglas von Gal
comercial@movimentaeducacao.com.br
Assinou como testemunha

Douglas von Gal

Manildo Ruiz Cavalcante
manildoruiz@hotmail.com
Assinou como parte

Eventos do documento

01 Feb 2023, 18:45:09
Documento 2315b773-6e4a-4d9b-aaf3-2e7e3b210385 **criado** por DÉBORA SANTOS DA SILVA (5ba9fffc-f37e-48a1-9715-29c2682f0c86). Email:comercial.administrativo@movimentaeducacao.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-01T18:45:09-03:00

01 Feb 2023, 18:55:05
Assinaturas **iniciadas** por DÉBORA SANTOS DA SILVA (5ba9fffc-f37e-48a1-9715-29c2682f0c86). Email: comercial.administrativo@movimentaeducacao.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-01T18:55:05-03:00

01 Feb 2023, 19:19:01
MANILDO RUIZ CAVALCANTE **Assinou como parte** - Email: manildoruiz@hotmail.com - IP: 179.208.222.112 (b3d0de70.virtua.com.br porta: 13246) - Geolocalização: -23.5693721355897 -46.69926304855075 - Documento de identificação informado: 010.511.657-25 - DATE_ATOM: 2023-02-01T19:19:01-03:00

01 Feb 2023, 19:50:29
DOUGLAS VON GAL **Assinou como testemunha** (61d29076-38fc-4e87-ace3-3201ca01af38) - Email: comercial@movimentaeducacao.com.br - IP: 179.208.222.112 (b3d0de70.virtua.com.br porta: 59142) -

D4Sign

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de February de 2023, 08:07:27

Geolocalização: -23.5686974 -46.6989474 - Documento de identificação informado: 269.610.398-47 - DATE_ATOM: 2023-02-01T19:50:29-03:00

02 Feb 2023, 09:21:43
LEANDRO SALAZAR CARNEIRO **Reconheceu** (0f564c8b-24e7-4b5b-8bcc-ae3d4655ff0a) - Email: juridico@movimentaeducacao.com.br - IP: 179.208.222.112 (b3d0de70.virtua.com.br porta: 13124) - Geolocalização: -23.571518 -46.70047 - Documento de identificação informado: 428.363.518-96 - DATE_ATOM: 2023-02-02T09:21:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):c8acff1286ac09419cf390d4a5c578d1bb142e9d26912c61443a56c42fc5eaa9
(SHA512):e1be00881da0b8a3c10d63d9e400596c2503b14a5bc42596aac4b0a7c985b19c7068c8d1cf582f7ba5a6de6232c755005620f5c8328f1c7b6b62901f374854e2

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 76/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2.023
PROCESSO Nº. 008/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E SELF SERVICE).

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **Maria Amaral da Silva Rodirgues ME** CNPJ nº **25.327.634/0001-84,** sediada à 9 de julho nº 50, centro, na cidade de Pontal – SP CEP 14180-000, representado pelo sua proprietária, Srª Maria Amaral da Silva Rodrigues, brasileira, casada,residente e domiciliada na rua Francisco Fernandes Crivelaro nº 316, bairro Jd. das Aroeiras, na cidade de Pontal-SP, portadora do RG sob nº 6.300.212-1.SSP/SP e CPF sob nº 669.469.643-, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	10.000	**Refeiçao tipo marmitex**, com embalagem de isopor com tampa, capacidade de 750 gramas, descartavel, acompanhado de garfo descartavel, deve possuir aproximadamente, 240 gramas de arroz, 140 gramas de feijao, 170 gramas de carnes e 200 gramas de guarniçao, exemplo: pure, batata, creme de milho, etc, com quantidade valida para 12 meses.	UN	R$ 14,99	R$ 149.900,00
02	50	**Refeiçao tipo self service**, acompanhado de um refrigerante de lata de 350 ml de varios sabores, contendo arroz, feijao, varios tipos de carnes, com variaçao de peixe, pescado que nao contenha espinhos, podendo ser carne tipo bovina, alcatra, bisteca, contra file, lombo, frango, etc., seguido de guarniçao tipo virado de abobrinha, creme de milho, massas, etc, com quantidade valida para 12 meses.	UN	R$ 19,95	R$ 997,50
				VALOR TOTAL GERAL (GLOBAL)	**R$150.897,50**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.004/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. . **Daniel Antônio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata a Srª**. Maria Amaral da Silva Rodrigues,** Telefone (16) 991080654, email kandre.sp@hotmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sra**. Maria Amaral da Silva Rodrigues** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

maria amaral da Silva Rodrigues

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARIA AMARAL DA SILVA RODRIGUES
Maria Amaral da Silva Rodrigues
Proprietária
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 468.716

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.487-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidora Revisora: Greice Kelly Servulo De Andrade

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 36/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2.022
PROCESSO Nº. 261/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMUNS, ITENS ESTOCÁVEIS EM GERAL E MATERIAIS PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

Aos 19 (dezenove) do mês de janeiro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TITTANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ N° 42.279.151/0001-70, sediada Rua Goiania 1400, Cibratel II, Itanhaem-SP, Cep:11.740-000, representado por seu proprietário o Sr. **Jose Carlos Tavares de Albuquerque ,** RG: 13.994.739-5 e do CPF: 011.455.738-19, residente e domiciliada na Rua Goiania 1400, Cibratel II, Itanhaem-SP, Cep:11.740-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
15	800	Caixa com 100 unidades	Volk do Brasil	Luva de látex descartável tamanho P, caixa com 100 unidades para uso geral (não médico), não estéril, ambidestras, descartáveis, inodoro, atóxica e talcada. Composição: látex de borracha natural. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, lote, data de validade e modo de uso.	**R$13,90**	**R$11.120,00**
16	800	Caixa com 100 unidades	Volk do Brasil	Luva de látex descartável tamanho M, caixa com 100 unidades para uso geral (não médico), não estéril, ambidestras, descartáveis, inodoro, atóxica e talcada. Composição: látex de borracha natural. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, lote, data de validade e modo de uso.	**R$13,90**	**R$11.120,00**
17	800	Caixa com 100 unidades	Volk do Brasil	Luva de látex descartável tamanho G, caixa com 100 unidades para uso geral (não médico), não estéril, ambidestras, descartáveis, inodoro, atóxica e talcada. Composição: látex de borracha natural. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, lote, data de validade e modo de uso.	**R$13,90**	**R$11.120,00**
18	400	Caixa com 100 unidades	Volk do Brasil	Luva de látex descartável tamanho XG, caixa com 100 unidades para uso geral (não médico), não estéril, ambidestras, descartáveis, inodoro, atóxica e talcada. Composição: látex de borracha natural. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, lote, data de validade e modo de uso.	**R$13,90**	**R$5.560,00**
11VALOR TOTAL						**R$38.920,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via

1

TITTANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTD:42279151000170

Assinado de forma digital por TITTANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTD:42279151000170 Dados: 2023.01.23 08:21:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 192/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.192/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus

2

TITTANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTD:42279151000170 -03'00'

Assinado de forma digital por TITTANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTD:42279151000170
Dados: 2023.01.23 08:22:19

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Amanda Belini Rodrigues** Telefone 16 3953-1875, e-mail: almoxpontal@yahoo.com.br; e pela Detentora da Ata a Sra. **Jose Carlos Tavares de Albuquerque**, Telefone 11 97959-8866, e-mail: comercialgeral@tittanium.net; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Jose Carlos Tavares de Albuquerque** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TITTANIUM COM. DE EUIP. E SERV. LTDA
Jose Carlos Tavares de Albuquerque
Proprietária
Detentor da Ata

TITTANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTD:42279151000170
Assinado de forma digital por TITTANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTD:42279151000170
Dados: 2023.01.23 08:22:41 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG:

Servidora Redatora: Déborah Tiba Artes

Servidora Revisora: Greice Kelly Servulo De Andrade

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.[illegible]4.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 31/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2.022
PROCESSO Nº. 261/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMUNS, ITENS ESTOCÁVEIS EM GERAL E MATERIAIS PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

Aos 19 (dezenove) do mês de janeiro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **C.M.S COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME,** CNPJ N° 62.479.555/0001-15, sediada Rua Professor Luiz Chain, 262 – J. São Luiz – Limeira/SP, CEP:13.487-009, representado por sua proprietária a Sra. **Rosa Maria Mangili da Silva ,** RG: 11.284.682-8 e do CPF:964.664.308-63, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Chain, 262 – J. São Luiz – Limeira/SP, CEP:13.487-009, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
07	400	Unidade	PLASNEW	Cesto de lixo 25 litros em polipropileno reforçado, com tampa basculante que impede o contato direto com o lixo. Cesto com tampa basculante removível.	**R$30,00**	**R$12.000,00**
23	2.000	Frasco de 900ml	ITAQUA	Querosene normal frasco 900 ml, com alto poder de solvência, torna a limpeza mais prática, rápida e eficiente. Composição: Hidrocarbonetos alifáticos saturados. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, lote, data de validade, modo de uso e número de registro da ANVISA.	**R$24,00**	**R$48.000,00**
VALOR TOTAL						**R$60.000,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 192/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data

1

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
Data: 20/01/2023 15:10:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.192/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Amanda Belini Rodrigues**, Telefone 16 3953-1875, e-mail: almoxpontal@yahoo.com.br; e pela Detentora da Ata a Sra. **Rosa Maria Mangili da Silva**, Telefone 19 3452-3442, e-mail: comercialmangili@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
Data: 20/01/2023 15:11:37-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Rosa Maria Mangili da Silva** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
Data: 20/01/2023 15:12:31-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CMS COMERCIAL MANGILI& SILVA
Rosa Maria Mangili da Silva
Proprietária
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Reinaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidora Revisora: Geice Kelly Sevulo De Andrade

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 30/2.023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 192/2.022
PROCESSO Nº. 261/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMUNS, ITENS ESTOCÁVEIS EM GERAL E MATERIAIS PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

Aos 19 (dezenove) do mês de janeiro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RAS PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS,** CNPJ N° 47.212.169/0001-79, sediada na Alameda Engenheiro João Batista Pacheco Fantin, n°4-19, no bairro José Regino, na cidade de Bauru/SP, CEP:17.031-714, representado por sua proprietária a Sra. **Rhaynnara Abelaneda Santos,** RG: 54.752.293 e do CPF:436.113.758-70, residente e domiciliada na Alameda Engenheiro João Batista Pacheco Fantin, n°4-19, no bairro José Regino, na cidade de Bauru/SP, CEP:17.031-714, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
13	3.000	Unidade	Itatex	Flanela para limpeza, confeccionada em pano 100% algodão flanelado, na cor laranja. Com alto poder de absorção, material lavável e durável. Medidas aproximadas de 40cm x 60cm.	**R$1,35**	**R$4.050,00**
28	2.500	Pacote com 100 unidades	Quality	Saco plástico em polietileno (PEAD) transparente, com sanfona lateral, ideal para acondicionamento de alimentos, não reciclado, medindo 50cm x 80cm, atóxico, anti-chama, com capacidade mínima para 20 kg. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo no rótulo suas características, como dimensões e espessura. Pacote com 100 unidades.	**R$29,99**	**R$74.975,00**
29	2.500	Pacote com 100 unidades	Quality	Saco plástico em polietileno (PEAD)	**R$27,99**	**R$69.975,00**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				transparente, com sanfona lateral, ideal para acondicionamento de alimentos, não reciclado, medindo 40cm x 60cm, atóxico, anti-chama, com capacidade mínima para 10 kg. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo no rótulo suas características, como dimensões e espessura. Pacote com 100 unidades.		
VALOR TOTAL						**R$149.000,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 192/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.192/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Amanda Belini Rodrigues**, Telefone 16 3953-1875, e-mail: almoxpontal@yahoo.com.br; e pela Detentora da Ata a Sra. **Rhaynnara Abelaneda Santos**, Telefone 14 99693-6062, e-mail: ras.plimpeza@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Rhaynnara Abelaneda Santos** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RAS PRODUTOS DE HIGIENE, LIMP. E DESC.
Rhaynnara Abelaneda Santos
Proprietária
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Rogerio h. Reis RG: 20.395.090

NOME/RG: Rhaynnara A Santos RG: 54752293-9

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

Servidora Revisora: Greice Kelly Servulo De Andrade

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.5[illegible].467-6
Assessor Técnico de Gabinete

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 32/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2.022
PROCESSO Nº. 261/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMUNS, ITENS ESTOCÁVEIS EM GERAL E MATERIAIS PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

Aos 19 (dezenove) do mês de janeiro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GENESIO LEONIDAS BARBOSA JUNIOR ME,** CNPJ N° 14.846.998/0001-54, sediada Rua Javari, 5081, no bairro Chacaras Bonacorsi, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14.061-308, representado por seu proprietário o Sr. **Genesio Leonidas Barbosa Junior ,** RG: 23.577.574-5 e do CPF: 219.967.068-61, residente e domiciliada na Rua Javari, 5081, no bairro Chacaras Bonacorsi, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14.061-308,, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
03	500	Bobina	ZPP	Bobina contendo 100 unidades de saco plástico PVC, picotado e com capacidade de 10 litros a unidade, medindo 34x50 cm.	**R$13,00**	**R$6.500,00**
10	150	Unidade	WYDA	Embalagem de papel alumínio tipo assadeira oval 4 litros.	**R$6,55**	**R$982,50**
32	2.500	Pacote com 100 unidades	LEVISA	Touca descartável para uso em cozinha, com elástico, confeccionada em fibras de polipropileno, cor branca, peso 30 g, antialérgica, formato arredondado, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda volta, embalada em pacotes com 100 unidades, constando extremamente os dados de identificação e procedência.	**R$10,50**	**R$26.250,00**
VALOR TOTAL						**R$33.732,50**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 192/2.022.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.192/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Amanda Belini Rodrigues** Telefone 16 3953-1875, e-mail: almoxpontal@yahoo.com.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Genesio Leonidas Barbosa Junior**, Telefone 16988703626, e-mail: vendasvictorangelo@multplastembalagensrp.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Genesio Leonidas Barbosa Junior** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GENESIO LEONIDAS BARBOSA JUNIOR ME
Genésio Leonidas Barbosa Junior
Proprietária
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Ronaldo Apdo. Caldeira
Advogado
OAB/SP 175.974

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG: 28 570 574-5

Servidora Revisora: Greice Kelly Servulo De Andrade

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 33/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2.022
PROCESSO Nº. 261/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COMUNS, ITENS ESTOCÁVEIS EM GERAL E MATERIAIS PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

Aos 19 (dezenove) do mês de janeiro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CASA DO ALUMÍNIO LTDA,** CNPJ N° 11.304.452/0001-83, sediada Rua Antenor Carvalhaes, 196, no Centro da Cidade de Monte Santo de Minas/MG, CEP: 37.968-000, representado por seu proprietário o Sr. **Adauto Ventura Nunes da Silva ,** RG: 13.704.471 e do CPF: 058.594.026-60, residente e domiciliada na Rua Antenor Carvalhaes, 196, no Centro da Cidade de Monte Santo de Minas/MG, CEP: 37.968-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
04	50	Unidade	MB	Caixa plástica para alimentos fechada com tampa, tamanho médio, capacidade aproximada de 24,5 litros, altura 19,1cm, largura 33,8cm, comprimento 54,4cm. Fabricação em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA), atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material, passível de ser reciclável.	**R$24,70**	**R$1.235,00**
05	50	Unidade	MB	Caixa Plástica para alimentos fechada com tampa, tamanho grande, capacidade aproximada de 47 litros, altura 29,9cm, largura 39,5cm, comprimento 59,9cm. Fabricação em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA), atóxico para alimentos, incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material, passível de ser reciclável.	**R$73,65**	**R$3.682,50**
06	6.000	Unidade	ERCA	Caneca fabricada em polipropileno, virgem de 1º uso, com alça lateral, produto livre de bisfenol-a (BPA), atóxico, pigmentação homogênea em toda a peça. Dimensões aproximadas 10,4cm x 8,2cm x 8,5cm, capacidade de 300 ml.	**R$1.09**	**R$6.540,00**
08	6.000	unidade	ERCA	Colher infantil merenda escolar plástica fabricada em polipropileno, virgem de 1º uso, livre de bisfenol-a (BPA), atóxico, pigmentação homogênea em toda a peça, resistente a temperatura de 100ºC por 20 minutos. Dimensões aproximadas 17,0cm x 3,80cm x 2,50cm, capacidade 10 ml.	**R$0,37**	**R$2.220,00**
09	6.000	Unidade	ERCA	Cumbuca fabricada em polipropileno, virgem de 1º uso, livre de bisfenol-a (BPA), paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado, atóxica e com	**R$0,96**	**R$5.760,00**

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA. Dimensões aproximadas: 13,90cm x 13,90cm x 6,00 cm, capacidade de 350 ml.		
22	6.000	Unidade	ERCA	Prato em polipropileno, virgem de 1º uso livre de bisfenol-a (BPA), com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxico e com pigmentação homogênea em toda peça, conforme normas da ANVISA. Dimensões aproximadas 25,2cm x 24,2cm x 2,4cm, capacidade de 350 ml.	R$2,79	R$16.740,00
VALOR TOTAL						R$36.177,50

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 192/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.192/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 192/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Amanda Belini Rodrigues** Telefone 16 3953-1875, e-mail: almoxpontal@yahoo.com.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Adauto Ventura Nunes da Silva**, Telefone 35 991926354, e-mail: casadoaluminioms@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Adauto Ventura Nunes da Silva** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

CASA DO ALUMINIO LTDA:11304452000183 — Assinado de forma digital por CASA DO ALUMINIO LTDA:11304452000183 Dados: 2023.01.20 17:25:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CASA DO ALUMINIO LTDA.
Adauto Ventura Nunes da Silva
Proprietária
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Oswaldo Apdo. Caldeira Advogado OAB/SP 175.974

NOME/RG: Gustavo Hernandes S. Dias RG: 45.564.467-6 Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidora Revisora: Greice Kelly Servulo De Andrade

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

Contrato nº. 002/2.023
Tomada de Preços n°12/2.022
Processo Licitatório n°225/2.022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA SER-RIO CONSTRUTORA LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA "PRAÇA DO AME" (ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA).

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Exmo. Sr. **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SER-RIO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº08.022.820/0001-96, com sede/domicílio Avenida Affonso Trigo, 1712, Jardim 5 de dezembro, na cidade de Sertãozinho, CEP: 14.160-100, telefone: 16 3945.8164, representado por seu Sócio Administrador o Sr. **Matheus Pella de Oliveira** portador do RG n°43.032.041-3 e do CPF n°332.203.998-60, domiciliado na Rua Rodolfho Sverzut, 156, Jardim Athenas, na cidade de Sertãozinho - SP, CEP 14161-015, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 12/22, doravante denominado(a) **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 86/22, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de reforma da "Praça do AME" (Antônio Alves Nogueira).

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preços nº 12/22 e seus Anexos;

b) Proposta de 18 de novembro de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**.

c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 12/22.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R$ 2.666.527,34 (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros a seguir descritos:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°. 5.811

Ficha n°. **432** Processo n°.

Unidade: 011002 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

Funcional: 15.451.0012.0067.0000 REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a **sua assinatura**, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Ordem de Serviço** será expedida em **até 10** (dez) **dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em até **10** (dez) **dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Município de Pontal do extrato deste contrato.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Ordem de Serviço**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10** (dez) **dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90** (noventa) **dias** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60** (sessenta) **meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do Edital e serão recebidos por **Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Ordem de Serviço**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório** e **Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório** e **Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Edital.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

4.2- Além das demais condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item **"Da Preparação para Execução dos Serviços"**, e outros, do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Fiscalização**, **antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Município de Pontal do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2- Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

4.2.3- Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;

4.3- A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência para o artigo 7º ou 23º da resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

4.4- A Fiscalização terá **até 10** (dez) **dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Ordem de Serviço**, caso seja aprovada.

4.5- O prazo de execução dos serviços é de **08** (oito) **meses**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Ordem de Serviço**.

4.6- Após o término de cada etapa, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme constante do Memorial Descritivo.

4.7- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.7.1- A Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.7.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Fiscalização, serão somados à medição dos serviços da etapa seguinte.

4.7.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.7.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3** (três) **dias úteis** para a **Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

4.7.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Fiscalização** terá o prazo de **3** (três) **dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** , enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.9.1 deste Contrato .

4.8- Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.8.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5** (cinco) **dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.8.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades,** desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Fiscalização** e serão apreciados pelo **Prefeito Municipal**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA.**

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10** (dez) **dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância e m receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Fiscalização** no **prazo de 3** (três) **dias úteis**.

4.9.2- **Definitivamente**, em **90** (noventa) **dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.11- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
4.11.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.11.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

4.11.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.13- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até **5** (cinco) **dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **Fiscalização**.

6.2- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.
6.4- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

6.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.7.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.8- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT´s referentes à obra.

6.9- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.10- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.12- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.13- Estar ciente de que a Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.14- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Fiscalização** formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA
GARANTIA

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R$ 133.326,37, equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA
PAGAMENTO

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Fiscalização**.

9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em **30** (trinta) **dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 9. 2, sejam protocolados junto à **Fiscalização** no prazo de até **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 4.7.3 deste Contrato.

9.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

9.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Fiscalização** no prazo de **2** (dois) **dias**.

9.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.10- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

9.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.12- O **CONTRATANTE,** na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

9.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.15- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do p lano de recuperação extrajudicial.

9.16- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.14** e **9.15** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.17- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no edital da Tomada de Preços 12/22, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Pontal/SP.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pontal/SP, em 02 de janeiro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SER-RIO CONSTRUTORA LTDA
Matheus Pella De Oliveira
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ronaldo Apdo. Caldeira
RG: Advogado OAB/SP 175.974

Nome: Gustavo Henrique S. Dias
RG: RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **SER-RIO CONSTRUTORA LTDA**
CONTRATO: Nº 002/2.023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DO AME (ANTONIO ALVES MUNICIPAL)**.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 02 de janeiro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **MATHEUS PELLÁ DE OLIVEIRA**
Cargo: Sócio Administrator
CPF: 332.203.998-60 RG: 43.032.041-3
Data de Nascimento: 02/01/1.985
Endereço residencial completo: Rua Rodolpho Sverzut, 156, bairro Jardim Athenas, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP:14.161-015
E-mail institucional: laboresc@hotmail.com
E-mail pessoal: Não Informado
Telefone(s): (16) 3942-8164

Assinatura: _____.

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2.023
PROCESSO Nº. 037/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **TERRA PLANA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07581694000147, sediada á rua: 34, n° 1410, no bairro: Distrito Federal, na cidade de Orlandia/SP, CEP: 14620-000 neste ato representada por sua titular administradora, a Sra. **Dercia de Oliveira Parada Garcia,** portadora do (RG: 55746767 e inscrito no CPF: 74790595820), residente à Av. 2 n° 690, Centro, na cidade de Orlândia, CEP: 14620-000 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ABRANGENDO TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PONTAL-SP, DISTRITO DE CÂNDIA E VILA WALTER BECKER, OS QUAIS INTEGRAM O SERVIÇO ESSENCIAL DE VARRIÇÃO E PINTURA DE GUIAS.

LOTE ÚNICO					
Especificações	**Unidade**	**Qtd. Mês**	**Valor Unitario**	**Valor Total Mensal**	**Valor Total (06 meses)**
Varrição de vias e logradouros Públicos	KM	1.863,40 km/eixo	R$ 51,30	R$ 95.592,42	R$ 573.554,52
Pintura de Guias Caiação.	M	130.000 Guia/linear	R$ 0,24	R$ 31.200,00	R$ 187.200,00
Valor Total					**R$ 760.754,52**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de 03/04/2023 á 03/10/2023, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R$ **760.754,52** (setecentos e sessenta mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta dois centavos), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICIPIO.**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;
9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**Nº. 675**
Ficha nº. **496**	Processo nº.	
Unidade:	011002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	15.451.0012.0061.0000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. (a) **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone 16 3953-1921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada o Sra. **Dercia de Oliveira Parada Garcia,** Telefone; (16) 3826 2332, e/ou (16) 99909 2332, e-mail: terraplanalicitacao@hotmail.com e/ou t.p.link@hotmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 22 de março de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

TERRA PLANA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Dercia de Oliveira Parada Garcia
Titular administrativa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

Nome:
RG:

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTAL**
CONTRATADO: **TERRA PLANA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):122/2.023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ABRANGENDO TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PONTAL-SP, DISTRITO DE CÂNDIA E VILA WALTER BECKER, OS QUAIS INTEGRAM O SERVIÇO ESSENCIAL DE VARRIÇÃO E PINTURA DE GUIAS**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal/SP, 22 de março de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **DERCIA DE OLIVEIRA PARADA GARCIA**
Cargo: Titular administrativo
CPF: 747.905.958-20 RG: 5.574.676-7
Data de Nascimento: 12/04/1947
Endereço residencial completo: Av 2 nº 690, no bairro: Centro, na cidade de Orlândia, CEP: 14620-000
E-mail institucional: terraplanalicitacao@hotmail.com
E-mail pessoal: Não possui.
Telefone(s): (16) 3826-2332 - (16) 99909-2332

Assinatura: _____.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Município de Pontal/SP
Administração 2021/2024

Laudas Abril 2023

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

Em, 04 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20230004537
Data de Protocolo: 14/03/2023
CEVS: 354020016-864-000010-0-7
Razão Social: M. B. R. Diagnóstica LTDA
CNPJ/CPF: 48.245.797/0001-13
Endereço: Rua ELPÍDIO VICENTE Nº 60
Bairro: Centro
Município: PONTAL CEP: 14180000 UF: SP
Resp.Legal: MIGUEL FRANCISCO CARLOS CPF 46508048848
Resp. Técnico: MIGUEL FRANCISCO CARLOS CPF 46508048848 CRMB 44822

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO Nº 411 referente ao processo administrativo instaurado com AIF N º 445
Data : 17/04/2023
Razão Social: ADRIANO NERES DOS SANTOS BAR E MERCEARIA
CNPJ/CPF: 10708905/0001-74
Endereço: Rua RUI BARBOSA Nº 467
Município: PONTAL CEP: 14180000 UF: SP

Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO Nº 413 referente ao processo administrativo instaurado com AIF N º 446
Data : 20/04/2023
Razão Social: AMERICANAS S.A CNPJ/CPF: 00776574/0643-91
Endereço: Rua JOSÉ LEONEL PUPO Nº 387
Município: PONTAL CEP: 14180000 UF: SP

Rua: Ananias Costa Freitas, 435 - Centro - Pontal/SP - CEP 14180-000
Telefone: 16 3953-1307 / Email: vigilanciasanitaria@pontal.sp.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Município de Pontal/SP
Administração 2021/2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 157/2022
Data de Protocolo: 25/7/2022
CEVS: 354020016-206-000001-1-6
Razão Social: MURILO RUBIÃO DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.446.708/0001-69
Endereço: Rua JERÔNIMO MAURÍCIO DE ALMEIDA Nº33
Bairro: Centro
Município: PONTAL CEP: 14180000 UF: SP
Resp.Legal: MURILO RUBIÃO DE OLIVEIRA CPF 16390479808
Resp. Técnico: MARISA LAZOTI DE SOUZA CPF 30268396809 CRQ 044104936

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 091/2023
Data de Protocolo: 21/03/2023
CEVS: 354020016-861- 000013-1-7
Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL- HOSPITAL GERAL
CNPJ/CPF: 55.110.753/0001-41
Endereço: Rua ANANIAS COSTA FREITAS Nº 753
Bairro: Centro
Município: PONTAL CEP: 14180000 UF: SP
Resp.Legal: JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO CPF 28996458899
Resp. técnico: LUIS RENATO MATEUS MACIEL CPF 014475115692 CRM 132583
Resp. Técnico Substituto: GUSTAVO LUIS BALTAZAR NARDOTTO CPF 21865913839 CRM 120963

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Rua: Ananias Costa Freitas, 435 - Centro - Pontal/SP - CEP 14180-000
Telefone: 16 3953-1307 / Email: vigilanciasanitaria@pontal.sp.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Município de Pontal/SP
Administração 2021/2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 095/2023
Data de Protocolo: 22/03/2023
CEVS: 354020016-861- 000013-1-7
Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 55.110.753/0001-41
Endereço: Rua ANANIAS COSTA FREITAS Nº 753
Bairro: Centro
Município: PONTAL CEP: 14180000 UF: SP
Resp.Legal: JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO CPF 28996458899
Resp. técnico: TALITA CRISTINA DOS ANJOS PIRES CPF 36626381857 CRF 37612
Resp. Técnico Substituto: TATIANA APARECIDA DA SILVA SEGECIC PEREIRA CPF 22595843818 CRF 90431

A Secretária da Saúde interina DE PONTAL DEFERE a Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Mariana Machado
Secretária Municipal Saúde Interina

Pontal, 05 de Maio de 2023.

Rua: Ananias Costa Freitas, 435 - Centro - Pontal/SP - CEP 14180-000
Telefone: 16 3953-1307 / Email: vigilanciasanitaria@pontal.sp.gov.br

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Rua 13 de maio, 458 - Centro Fone: (16)3953-4032/3953-1313 CEP 14180-000 - Pontal- SP

Resolução n°01/2023

Regulamenta e elenca as Prioridades para repasse do recurso em conta do Fundo Municipal do Idoso - FMI destinado ao Conselho Municipal do Idoso do município de Pontal em conformidade com a ata de reunião extraordinária do CMI de 05 de abril de 2023.

O **Conselho Municipal do Idoso – CMI** do município de Pontal/SP dispõe sobre a regulamentação e apresentação das Prioridades para repasse do recurso em conta do FMI, destinado e este Conselho.

Após deliberação e discussão no Conselho Municipal do Idoso – CMI, do município de Pontal, no uso de suas atribuições pela Lei nº 2.713, de 24 de fevereiro de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as "Prioridades para destinação do recurso, destinado e este Conselho", sendo essas, apresentadas abaixo:

PORCENTAGEM	DESTINAÇÃO/SEGMENTO VOLTADOAO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA
73%	Política Pública de Assistência Social
22%	Política Pública de Saúde
3,5%	Política Pública de Esporte
1,5%	Fundo Municipal do Idoso – FMI

Art. 2º - A presente Resolução delibera os segmentos aos quais serão destinados recursos do Fundo Municipal do Idoso no qual posteriormente, o Conselho Municipal do Idoso elaborara Edital de Chamamento Publico detalhando cada segmento e suas propostas.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Pontal, 28 de abril de 2023.

Mayssa Kelly Carvalho
Presidente

Rafaela Barros Pereira de Poli
Vice Presidente

1

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Treze de Maio, 458 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESOLUÇÃO 002/2023 – COMDCAP
DE 20 DE ABRIL DE 2023
(Republicando por ter sido Publicado com Incorreções)

Dispõe sobre o plano de aplicação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDCAP DE PONTAL, SP**, faz saber, a quem interessar possa, que: CONSIDERANDO conforme deliberou o seu plenário, em sessão ordinária dia 11 de janeiro de 2022, foi aprovado, conforme determina o § 2º do Artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores) o Plano de Aplicação fixando os critérios de utilização, por meio, das dotações subsidiadas e demais receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDCAP, para o Exercício 2023, nos seguintes termos:

RESOLVE:

Artigo 1º. O Plano de Aplicação Anual do FUMDCAP – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal, SP, para o Exercício de 2023, de que trata esta Resolução, está assim definido:

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Treze de Maio, 458 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

a. Saldo disponível para o exercício 2023: 768.136,27 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), sendo R$ 213.172,97 em saldo na conta Caixa Econômica Federal e R$ 554.963,30 na conta Banco do Brasil S/A.

b. Os valores de saldo disponíveis, o Conselho de Direitos define, como plano de aplicação 2023, carrear, proporcionalmente, e com concordância mutua e reciproca, aos projetos em andamento decorrentes dos Editais 001/2021, aditados em 2022, e do 002/2021, os recursos disponíveis para 2023, para sua continuidade, em face do seu interesse público e promoção dos direitos da criança e do adolescente, observado o quadro abaixo, e, incluindo os demais recursos reservados da Resolução 005/2021, atualizados para 2022 e ora 2023, ficando o quadro novo a ajustar com as Entidades ou aditando os valores já ajustados (conforme quadro abaixo), nos termos dos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações posteriores, atendendo a pleito das próprias entidades com registro no Conselho, devendo cada Entidade atualizar seu Plano de Trabalho correspondente, para análise da Comissão de Seleção e ajuste do termo aditivo correspondente, via plataforma eletrônica disponível e abrindo editais de chamamento cabíveis quando for o caso.

c. Será integrado no aditamento a Entidade classificada no Edital 001/2021, no objeto orientações, assessoria e consultoria técnica COMDCAP/SEDES, ainda, em 2023, ampliando metas para manter orientação, assessoria e consultoria em comemorações e campanhas alusivas aos direitos da criança e do adolescente, a capacitação e treinamento de Conselhos Tutelares e processo de eleição do Conselho Tutelar 2023.

Desta forma os valores passam a ser os seguintes:

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Treze de Maio, 458 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

EDITAL/EIXO - PROJETO	ENTIDADE	VALOR 2021 R$	VALOR 2022 R$	VALOR 2023 R$	VALOR FINAL R$
EIXO: Orientação, Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico ao COMDCAP/SEDES Um projeto de parceria na execução de ações de assessoramento (orientação, consultoria, assessoria, apoio e suporte técnico), do interesse da promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da Criança e do Adolescente domiciliadas em Pontal, SP, referente a organização, orientação as OSCs e acompanhamento, do processo de parceria do Fundo e COMDCAP, nos termos do Plano de Aplicação aprovado, e a definição e organização do processo de formação continuada (capacitação e treinamento) dos cinco conselheiros tutelares titulares e dois primeiros suplentes, na forma, atendendo ao parágrafo único do artigo 134 do E.C.A., e na organização e realização das eleições para o Conselho Tutelar 2023.					
Edital 01/2021 Projeto IProtagonismo de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico ao COMDCAP/SEDES	Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania TC 001/2022 + Aditivo 001/2022 + Aditivo 002/2023	50.400,00 + (*) 14.000,00 TC 001/2021	50.618,80 + (*) 14.041,03 Adiivo 001/2022	70.000,00 + (*) 14.000,00 + (**) 25.000,00	**238.059,83**
EIXO: Ações Pessoas C&A com Deficiência Dois Projeto(s) de atendimento e desenvolvimento de ações e atuação específicas e especializadas no atendimento e na garantia de direitos de crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, e seus cuidadores, com vistas a contribuir para o seu atendimento, inclusão, mobilidade e integração a vida comunitária e melhor qualidade de vida.					
Edital 02/2021 – Ações Pessoas C&A com Deficiência Projeto Promoção do desenvolvimento de Crianças e Adolescentes	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal – APAE Ponta TC 001/2022 + Aditivo 001/2023	35.000,00	35.155,89	76.150,44	**145.306,33**
Edital 02/2021 – Ações Pessoas C&A com Deficiência Projeto Caminhos do Saber	Associação de Equoterapia Vassoural – AEV TC 002/2022 + Aditivo 001/2023	35.000,00	35.155,89	89.400,00	**159.555,89**
EIXO: Ação Intersetorial com Situações de Violência e Vulnerabilidade Social Um projeto de coparticipação no financiamento de projeto de implementação no Município de Núcleo Intergeracional de Orientação, Apoio e Encaminhamentos no atendimento de crianças, adolescentes e seus cuidadores/familiares, vítimas de violência e/ou em vulnerabilidade social na perspectiva da assistência social (PAEFI/CREAS/SUAS) com integração intersetorial com a saúde (SUS), na inclusão na ação e atuação de garantia de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente e seus/suas cuidadores/as, em especial na aquisição pela OSC selecionada, de veículo de atendimento as demandas de transporte de pessoas e materiais no referido projeto e outros materiais permanentes pertinentes ao mesmo.					
Edital 02/2021 – Ação Intersetorial com Situações de Violência Projeto IAcolher Transportes/Atendimento a Violência COMDCAP 2022	Instituto Acolher Assistência Social – Núcleo Seccional Pontal – SP TC 003/2022 + Aditivo 001/2023	75.000,00	75.288,35	200.000,00	**350.288,35**
EIXO: Arte / Cultura (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto) Até dois projetos voltados a promover o acesso a arte e a cultura em quaisquer das suas dimensões e					

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Treze de Maio, 458 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

modalidades, a crianças e adolescentes e familiares. As diretrizes de prioridades deste atendimento é voltado ao regime de ações de apoio socioeducativo em meio aberto, em contraturno escolar e que não constituam ações de jornada ampliada do sistema de ensino, ou complementares ao SCFV, e, preferencialmente, não exclusivamente, com garantia de acesso ao serviço oferecido para no crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social, e usuários da Rede Socioassistencial					
Edital 02/2021 – Cultura e Esporte Projeto Dançando com Auto Estima	Centro Educacional Maria Mãe de Todos – CEMMT TC 004/2022 + Aditivo 001/2023	27.500,00	27.619,94	55.119,99	**110.239,93**
Edital 02/2021 – Cultura e Esporte Projeto Formação de Banda Rítmica	Associação Banda Musical de Pontal – ABMP (desistente)	**Desistente no Edital 002/2021**			
A buscar em novo Edital de Chamamento		55.119,94 Houve uma entidade interessada, porém a posteriori desistiu antes de ajustar a parceria		55.199,94	**110.239,88**
EIXO: Ações de Educação para e/ou pelo Trabalho com Crianças e Adolescentes (Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar e/ou Apoio Socioeducativo em Meio Aberto) Um projeto nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e/ou Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, na educação para e/ou pelo trabalho, notadamente para usuários adolescentes e/ou famílias em proteção social especial, com vulnerabilidades por despreparo e capacitação para o acesso qualificado ao mercado de trabalho, capacitação profissional, combate ao trabalho indecente, a exploração da mão de obra infanto-juvenil, o subemprego, ou trabalho informal, assim como o complemento ao atendimento e educação para o trabalho a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (PSC/LA)					
Edital 02/2022- Educação para e pelo Trabalho Projeto Capacitar	Associação de Proteção ao Menor – APAM TC 005/2022 + Aditivo 001/2023	70.000,00	70.276,24	67.182,62	**207.458,86**
EIXO: Esporte / Recreação e Lazer (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto) Um projeto voltado a promover o acesso ao esporte, a recreação e/ou ao lazer em quaisquer das suas dimensões e modalidades, a crianças e adolescentes e familiares. As diretrizes de prioridades deste atendimento é voltado ao regime de ações de apoio socioeducativo em meio aberto, em contraturno escolar e que não constituam ações de jornada ampliada do sistema de ensino, e, preferencialmente, não exclusivamente, com garantia de acesso ao serviço oferecido para no crianças e/ou adolescentes em vulnerabilidade social, e usuários da Rede Socioassistencial.					
A buscar em novo Edital de Chamamento		55.119,94 Não houve Entidade interessada		55.199,94	**110.239,88**
Res. 005/2021	Reserva Ações COMDCAP	14.611,23	14.680,87	45.000,00	**74.292,10**
Res. 005/2021	Reserva de Contingencia	5.000,00	5.012,13	15.883,34	**25.895,47**
	TOTAL	**436.911,11**	**327.849,14**	**768.136,27**	**1.532.896,52**

(*) – Reserva para capacitação e treinamento de Conselheiros Tutelares.
(**) – Valor para custeio de processo eleitoral para renovação do Conselho Tutelar em 2023.

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Treze de Maio, 458 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

(***) – São ações para o COMDCAP, em novos editais, campanha para incentivo a destinação de recursos ao Fundo por pessoas físicas e jurídicas, de acordo com o artigo 260 – E.C.A. (Lei Federal nº 8.0-69, de 1990 e alterações posteriores); ações específicas que considerem os Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância, de acordo com o § 1º do artigo 260 – E.C.A.; projeto que promova a aplicação necessariamente de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, nos termos do § 2º do artigo 260 do E.C.A.;

Artigo 2º. A Mesa Diretora do COMDCAP providenciará com a assessoria existente as providências cabíveis para execução deste Plano de Aplicação no Exercício de 2.023.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO
Presidente do COMDCAP